



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROAD 20393/2021 (PROAD DERIVADO 10673/2022)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, nomeado pelo Ato CPV nº 183/2016, publicada no DOU, Seção 2, de 12/12/2016, portador da matrícula funcional nº 629, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assepsia e instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em suas Circunscrições, Sede Administrativa, Almoxarifado e Anexo Administrativo, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes comprovadamente novos, originais da marca do equipamento ou compatíveis, de primeira linha, conforme condições e especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 07 (CIRCUNSCRIÇÃO VII)					
Fornecedor: CARLOS SILVEIRA DE ABREU JUNIOR (CNPJ: 15.002.994/0001-52)					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Manutenção Preventiva – Tipo Split				
1.1	Manutenção Preventiva por Equipamento	180	unid	414,00	74.520,00
2	Instalação e Substituição de Condicionadores tipo Split				
2.1	Retirada e Instalação de condicionador Split	35	unid	692,77	24.246,95
2.2	PCI Evaporadora	35	unid	409,50	14.332,50
2.3	Placa de Comando de Condensadora	30	unid	569,67	17.090,10
2.4	Instalação de tubulação ou mangueira para drenos	200	metro	23,62	4.724,00
2.5	Isolante térmico para tubos de cobre 1/4"	100	metro	4,35	435,00



2.6	Isolante térmico para tubos de cobre 3/8"	100	metro	4,70	470,00
2.7	Isolante térmico para tubos de cobre 1/2"	100	metro	5,50	550,00
2.8	Isolante térmico para tubos de cobre 5/8"	100	metro	7,87	787,00
2.9	Isolante térmico para tubos de cobre 3/4"	100	metro	12,69	1.269,00
2.10	Tubulação de cobre nas medidas 1/4"	100	metro	24,48	2.448,00
2.11	Tubulação de cobre nas medidas 3/8"	100	metro	25,29	2.529,00
2.12	Tubulação de cobre nas medidas 1/2"	100	metro	45,91	4.591,00
2.13	Tubulação de cobre nas medidas 5/8"	100	metro	49,15	4.915,00
2.14	Tubulação de cobre nas medidas 3/4"	100	metro	58,65	5.865,00
2.15	Bombas para drenos até 30.000 BTU 's	10	unid	669,85	6.698,50
2.16	Bombas para drenos acima de 30.000 BTU 's	10	unid	913,71	9.137,10
2.17	Suportes mão francesa com calço de borracha para fixação da condensadora na parede	30	unid	94,03	2.820,90
2.18	Calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora em piso	30	unid	25,93	777,90
2.19	Fechamento dos furos executados para instalação / remoção do split	35	unid	176,81	6.188,35
3	Serviços complementares				
3.1	Carga de gás freon R22 e gás R410 com teste de pressão (por aparelho)	291	unid	334,10	97.223,10
3.2	Gás 141B para limpeza (por aparelho)	50	unid	363,89	18.194,50
3.3	Nitrogênio (por aparelho)	291	unid	267,66	77.889,06
3.4	Limpeza do sistema dos condicionantes (por aparelho)	291	unid	247,16	71.923,56
3.5	Pintura do chassi / Eliminação de foco de ferrugem / Aplicação de anticorrosivo	291	unid	78,00	22.698,00
3.6	Serviços ou reparos de alimentação elétrica	100	unid	181,77	18.177,00
4	Peças				
4.1	Motor de ventilação	500	unid	476,78	238.390,00
4.2	Bobina de válvula reversora	50	unid	279,79	13.989,50
4.3	Válvula reversora completa	50	unid	192,37	9.618,50
4.4	Válvula reversora	50	unid	186,16	9.308,00
4.5	Turbina Springer / Consul/ Elgin/ LG	50	unid	314,06	15.703,00
4.6	Turbina Gree /Komeco/ Trane	50	unid	315,06	15.753,00
4.7	Painel frontal Springer /Consul/ Elgin	50	unid	308,59	15.429,50
4.8	Painel frontal LG/ Komeco /Trane	50	unid	280,80	14.040,00
4.9	Painel frontal Eletrolux /York	50	unid	200,00	10.000,00
4.10	Condensador	50	unid	1.242,43	62.121,50
4.11	Hélice do Ventilador	50	unid	221,98	11.099,00
4.12	Cabo de alimentação elétrica com plugue	50	unid	70,00	3.500,00
4.13	Calço de borracha antivibração	30	unid	36,80	1.104,00



4.14	Filtro secador	30	unid	104,98	3.149,40
4.15	Disjuntor	30	unid	66,88	2.006,40
4.16	Contatora	30	unid	191,80	5.754,00
4.17	Canaletas de PVC para passagem de fiação	30	unid	33,77	1.013,10
4.18	Plugue e tomada	30	unid	24,48	734,40
5	Peças para evaporador e condensador				
5.1	Bucha do coxim da turbina	15	unid	49,63	744,45
5.2	Coxim da turbina	15	unid	79,11	1.186,65
5.3	Bandeja do dreno	15	unid	120,00	1.800,00
5.4	Aletas	15	unid	120,00	1.800,00
5.5	Conector	15	unid	36,66	549,90
5.6	Tubulação de dreno	15	metro	55,38	830,70
5.7	Suporte da evaporadora	15	unid	111,73	1.675,95
5.8	Controle remoto	15	unid	95,96	1.439,40
5.9	Motor Swing	15	unid	211,91	3.178,65
5.10	Motor Ventilador Evaporadora	15	unid	357,71	5.365,65
5.11	Trava do Motor	15	unid	58,21	873,15
5.12	Placa Comando Inverter PCI principal	15	unid	739,50	11.092,50
5.13	Placa Comando Inverter PCI receptor	15	unid	402,79	6.041,85
5.14	Sensor imersão. Evaporadora	15	unid	207,72	3.115,80
5.15	Sensor temperatura Evaporadora	15	unid	207,72	3.115,80
5.16	Fusível	15	unid	13,00	195,00
5.17	Borne	15	unid	18,02	270,30
5.18	Hélice da unidade condensadora	15	unid	217,84	3.267,60
5.19	Coxim do compressor	15	unid	77,15	1.157,25
5.20	Protetor do compressor	15	unid	50,28	754,20
5.21	Tampa das válvulas	15	unid	39,14	587,10
5.22	Válvula de serviço	15	unid	207,21	3.108,15
5.23	Suporte das válvulas	15	unid	37,60	564,00
5.24	Tampa lateral	15	unid	125,43	1.881,45
5.25	Capacitor	15	unid	141,14	2.117,10
5.26	Compressor	15	unid	1.181,60	17.724,00
5.27	Grade traseira	15	unid	275,96	4.139,40
5.28	Tampa superior condensadora	15	unid	234,73	3.520,95
5.29	Suporte do motor condensadora	15	unid	86,86	1.302,90
5.30	Motor ventilador condensadora	15	unid	532,99	7.994,85
5.31	Reles	15	unid	78,40	1.176,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

6	Taxa de manutenção corretiva por conjunto de equipamento reparado	291	unid	289,40	84.215,40
VALOR TOTAL SERVIÇOS: R\$ 499.999,92					
VALOR TOTAL MATERIAIS: R\$ 600.000,00					
VALOR TOTAL DO GRUPO 07: R\$ 1.099.999,92					

VALOR TOTAL DA ATA : R\$

Dados do fornecedor

Endereço: Rua Guiomar Soares de Andrade, 55, Centro - Andradina/SP - CEP: 16900-064

Telefone: (18) 3722-3258 ou (18) 99778-4788

E-mail: climaarandradina@gmail.com

Responsável pelo envio da proposta: Carlos Silveira de Abreu Junior

CPF: ***.174.328-**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 25/05/2022 até 24/05/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Campinas, 25 de Maio de 2022.

(assinado digitalmente)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER**

**CARLOS SILVEIRA DE ABREU JUNIOR
FORNECEDOR**

Responsável Legal da Empresa: CARLOS SILVEIRA DE ABREU JUNIOR

CPF: *.174.328-****